



CONTRATO Nº 003/2022

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 001/2022.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA URTIGA-RS.

CONTRATADA: EDITORA APRENDE BRASIL LTDA.

OBJETO: FORNECIMENTO DE SISTEMA DE ENSINO.

VALOR: R\$ 160.230,64.

QUANTIDADE TOTAL DE ALUNOS: 341 alunos.

Aos 06 (seis) dias do mês de janeiro de 2022, de um lado, o MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA URTIGA-RS, pessoa jurídica de direito público, com sede na AV. PROFESSOR ZEFERINO, 991, na Cidade de SÃO JOÃO DA URTIGA- RS, inscrita no CNPJ sob o nº 90.483.082/0001-65, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, CEZAR OLÍMPIO ZANDONÁ, residente e domiciliado neste Município, portador da Carteira de Identidade nº 3057333373 e inscrito no CPF sob nº 567.769.420-72, neste ato denominada simplesmente CONTRATANTE, e, de outro lado, a EDITORA APRENDE BRASIL LTDA., sociedade empresária limitada, com sede na Rua Senador Accioly Filho, 431, Cidade Industrial, em Curitiba, Paraná, inscrita no CNPJ sob o n.º 79.719.613/0001-33, Inscrição Estadual nº 1011473551, neste ato representada por seu Diretor Presidente, Lucas Raduy Guimarães, portador da Carteira de Identidade nº 3.666.258-1 SSP-PR e inscrito no CPF n.º 875.483.489-91, adiante simplesmente CONTRATADA, firmam o presente Contrato de Fornecimento de Sistema de Ensino, devidamente autorizado pelo Processo de Inexigibilidade nº 001/2022 , que se regerá pela Lei nº 8.666, de 21/06/93, alterações posteriores e demais legislações pertinentes, bem como pelas cláusulas e condições seguintes:

I- DO OBJETO

CLÁUSULA 1ª – Este Contrato tem como objeto o fornecimento do Sistema de Ensino Aprende Brasil, do qual a CONTRATADA é detentora exclusiva, em todo território nacional, dos direitos de publicação, comercialização e distribuição.

§ 1º Integram este instrumento os atos praticados no processo de contratação direta, em especial, o descritivo do Sistema de Ensino Aprende Brasil, a Proposta Comercial, os Pareceres Pedagógicos e Jurídicos e a Publicação da Ratificação da Inexigibilidade.

§ 2º Considerando a natureza do objeto deste Contrato e a necessidade de sua constante atualização, a CONTRATADA poderá alterar, aprimorando a forma conteúdo, os produtos disponibilizados, desde que não haja modificação substancial das suas especificações.



II - DO REGIME DE EXECUÇÃO

CLÁUSULA 2ª – O regime de execução do presente Contrato será mediante o fornecimento de livros didáticos impressos, integrados à plataforma virtual de aprendizagem, com o correspondente assessoramento pedagógico aos docentes e equipes técnico-pedagógicas da Secretaria Municipal de Educação, bem como por meio da disponibilização de ferramentas de avaliação e acompanhamento da gestão educacional municipal.

§ 1º A CONTRATADA assessorará as escolas quanto à utilização adequada dos recursos pedagógicos e ferramentas que compõem o Sistema de Ensino Aprende Brasil.

III - DO FORNECIMENTO

CLÁUSULA 3ª - Em decorrência da estimativa prevista na cláusula anterior, a CONTRATANTE deverá confirmar a quantidade dos Livros Didáticos, por bimestre, semestre ou anualmente, observando, na hipótese de o pedido ser bimestral, os períodos de comercialização.

§ 1º Pedidos feitos fora do período de comercialização somente serão atendidos se a CONTRATADA tiver disponibilidade de estoque.

§ 2º No caso de haver transferências ou novas matrículas de alunos, esse número poderá ser aumentado ou diminuído, devendo as partes celebrar termo aditivo contratual para eventuais acréscimos e supressões, observado o previsto no art. 65, §1º, da Lei 8.666/93.

§ 3º Na hipótese de aumento da quantidade de livros, prevista no §2º da Cláusula Segunda, a CONTRATANTE deverá emitir NOTA DE EMPENHO referente à despesa complementar, no exercício fiscal correspondente ao pedido de fornecimento.

§ 4º Os pedidos dos Livros Didáticos Integrados poderão ser feitos por e-mail, os quais devem ser anexados ao processo administrativo de contratação.

IV- DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA

CLÁUSULA 4ª - O fornecimento dos materiais deverá ocorrer em até 25 (vinte e cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho e Autorização de Fornecimento, devidamente assinados, e, nos termos da cláusula terceira, bem como mediante aprovação expressa, pela CONTRATANTE, da capa e contra capa dos Livros Didáticos.

§ 1º As despesas de transporte e seguro de carga correrão por conta da CONTRATADA.

§ 2º Os materiais deverão ser entregues nas unidades escolares urbanas, indicadas pela



CONTRATANTE.

§ 3º No caso de unidades escolares rurais, os materiais deverão ser entregues diretamente na Secretaria de Educação do Município, que encaminhará às escolas rurais.

V- DA ACEITAÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO

CLÁUSULA 5ª - Ao receber itens que integram o objeto da contratação, a CONTRATANTE deverá conferi-los, firmando documento de recebimento, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, e entregando uma via formalmente à CONTRATADA.

§ 1º Se porventura houver irregularidades, a CONTRATANTE as acusará por escrito, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, e a CONTRATADA substituirá o material, no prazo de até 25 (vinte e cinco) dias úteis, sem ônus para a CONTRATANTE.

§ 2º Caso a CONTRATANTE não entregue formalmente à CONTRATADA o documento referente ao recebimento, ou, ainda, não acuse irregularidades no fornecimento, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, os itens entregues serão considerados como recebidos.

VI- DO PREÇO

CLÁUSULA 6ª – A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor unitário, por volume dos Livros Didáticos, conforme tabela abaixo:

Etapa de Ensino	Ano Escolar	Idade	Preço da Coleção
Educação Infantil	Grupo 1	0 a 1 ano e 11 meses	R\$ 361,65
	Grupo 2	2 anos	R\$ 361,65
	Grupo 3	3 anos	R\$ 434,50
	Grupo 4	4 anos	R\$ 434,50
	Grupo 5	5 anos	R\$ 434,50
Ensino Fundamental I – Anos Iniciais	1º ano	6 anos	R\$ 468,32
	2º ano	7 anos	R\$ 468,32
	3º ano	8 anos	R\$ 468,32
	4º ano	9 anos	R\$ 468,32
	5º ano	10 anos	R\$ 468,32



Ensino Fundamental I – Anos Finais	6º ano	11 anos	R\$ 510,88
	7º ano	12 anos	R\$ 510,88
	8º ano	13 anos	R\$ 510,88
	9º ano	14 anos	R\$ 510,88

§ 1º O valor total estimado do presente Contrato é de R\$ 160.230,64 (cento e sessenta mil, duzentos e trinta reais e sessenta e quatro centavos).

§ 2º Os pagamentos deverão ser efetuados pela CONTRATANTE em até 30 (trinta) dias corridos, após a emissão da nota fiscal de faturamento relativa a cada pedido/entrega.

§ 3º O pagamento será feito em 8 (oito) vezes à partir de março de 2022, sendo cada pedido/entrega, dividido em duas parcelas, conforme tabela abaixo:

1º bimestre dividido em duas parcelas de:	R\$ 25.460,08
2º bimestre dividido em duas parcelas de:	R\$ 14.597,58
3º bimestre dividido em duas parcelas de:	R\$ 25.460,08
4º bimestre dividido em duas parcelas de:	R\$ 14.597,58

VII- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA 7ª – As despesas decorrentes desta contratação serão efetuadas à conta das seguintes Dotações Orçamentárias, estabelecidas para o exercício fiscal de 2022:

06 secretaria municipal da educação e cultura
06.2022 manutenção das atividades da secretaria de educação e cultura
3.3.90.30 material de consumo (126)
Subelemento 46000000

VIII- DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

CLÁUSULA 8ª – Além das obrigações assumidas no presente Contrato, caberá também à CONTRATADA:

- (a) fornecer o objeto do presente Contrato, de acordo com a Proposta Comercial apresentada no procedimento de contratação direta, os quais, como todos os documentos apresentados, passam a fazer parte integrante do presente Contrato, independentemente de transcrição;
- (b) manter, durante a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, devendo comunicar à CONTRATANTE, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do presente instrumento;



- (c) fornecer a qualquer tempo, mediante solicitação escrita da CONTRATANTE, informações adicionais que se fizerem necessárias acerca dos materiais didáticos, plataforma virtual de aprendizagem, cursos, atendimentos pedagógicos e ferramentas de avaliação e acompanhamento da gestão educacional;
- (d) responsabilizar-se pela criação, elaboração, confecção, ilustração e impressão da capa e contracapa dos Livros Didáticos;
- (e) Apresentar análises dos dados, com resultados que possibilitem o acompanhamento da evolução dos indicadores educacionais analisados.

IX - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

CLÁUSULA 9ª - Além das obrigações assumidas no presente Contrato, caberá também à CONTRATANTE:

- (a) efetuar o pagamento correspondente ao objeto em conformidade com a Cláusula Sexta;
- (b) atestar o recebimento provisório e definitivo do objeto, após a verificação de todos os itens objeto do ajuste, em conformidade com o art. 73, inc. II, da Lei nº 8.666/93, devendo disponibilizar à CONTRATADA uma via original, devidamente assinada, de cada termo de recebimento lavrado;
- (c) responsabilizar-se pela seleção e escolha das imagens, textos, fotos, ilustrações, desenhos, *slogans* e criações, bem como pela regularização de seus créditos e direitos de autoria junto aos respectivos autores, para fins de criação, elaboração, confecção, ilustração e impressão das capas e contracapas, pela CONTRATADA.

X - DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

CLÁUSULA 10 – Este Contrato é firmado para o ano letivo de 2022, com vigência de 03/01/2022 à 31/12/2022, sendo passível de prorrogação, mediante termo aditivo, até o limite de 60 (sessenta) meses, consoante faculta o art. 57, II, da Lei nº 8.666/93.

XI - DO REAJUSTE

CLÁUSULA 11 - Os valores constantes deste Contrato serão reajustados pela variação do IPCA-E ocorrida no período ou, na hipótese de extinção desse índice, por outro que venha a substituí-lo.

Parágrafo Único – A periodicidade de reajuste do Contrato será de 12 (doze) meses, contados da data limite para apresentação da proposta ou do orçamento a que ela se referir.

XII – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA 12 – A CONTRATADA deverá disponibilizar um programa de assessoramento pedagógico



de forma presencial e/ou a distância (remota), com a finalidade de potencializar o uso do Sistema de Ensino Aprende Brasil, visando garantir um melhor aproveitamento dos componentes que integram a solução, além de contemplar os campos de experiências e/ou componentes curriculares.

§ 1º Dos cursos e atendimentos ofertados:

SÍNTESE DOS CURSOS E ATENDIMENTOS	CARGA HORÁRIA TOTAL ANUAL
Implantação do Sistema de Ensino Aprende Brasil; Atendimentos Pedagógicos; Cursos de Metodologia nos Campos de Experiência e/ou Componentes Curriculares e Tecnologia Educacional.	68

§ 2º Será de inteira responsabilidade da CONTRATANTE a seleção, liberação e controle de frequência dos profissionais de educação da Rede Municipal que participarão dos cursos/encontros ofertados pela CONTRATADA.

§ 3º Os cursos, encontros, palestras e/ou atendimentos serão agendados de comum acordo entre as partes, podendo a CONTRATANTE solicitar a alteração da modalidade/formato de atendimento, caso exista alguma incompatibilidade de agendamento ou necessidade específica.

§ 4º Durante a vigência deste Contrato, a CONTRATADA poderá divulgar que a CONTRATANTE utiliza o Sistema de Ensino Aprende Brasil.

XIII- DA RESCISÃO

CLÁUSULA 13 – Este Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas nos artigos 77 a 79 da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Único - A CONTRATANTE reconhece o direito da CONTRATADA de suspender a execução contratual em caso de atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE, conforme previsão do inciso XIV do art. 78 da Lei nº 8.666/93.

XIV- DAS PENALIDADES

CLÁUSULA 14 - Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, a CONTRATANTE poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

(a) advertência;

(b) multa moratória de 0,033% (zero vírgula zero trinta e três por cento) por dia de atraso, calculada sobre os valores dos produtos não entregues;

(c) suspensão temporária de participar de Licitação e contratar com a CONTRATANTE pelo prazo de até



02 (dois) anos;

(d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do art. 87 da Lei 8.666/93.

§ 1º Na impontualidade do pagamento por parte da CONTRATANTE, o valor será atualizado pela variação do **IPCA-E** (na hipótese de extinção desse índice, por outro que venha a substituí-lo), e incidirá sobre o valor do débito a multa moratória de 2% (dois por cento), mais juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, da data do vencimento até o efetivo pagamento.

§ 2º Pelo descumprimento de qualquer cláusula contratual não abrangida nos parágrafos anteriores, fica estabelecida a multa no valor correspondente a 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, para a parte que infringir as cláusulas aqui prescritas, sem prejuízo das perdas e danos decorrentes do inadimplemento.

XV- DA ALTERAÇÃO

CLÁUSULA 15 – A CONTRATADA obriga-se a aceitar os acréscimos ou supressões no objeto que se fizerem necessários, até o limite facultado pela regra do § 1º do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, podendo a supressão exceder tal limite, nos termos do § 2º, inciso II, do mesmo artigo.

XVI - DO FORO

CLÁUSULA 16 – As partes se obrigam, por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento de todas as cláusulas e condições deste Contrato e seus anexos, e elegem o Foro da sede da CONTRATANTE, para a solução de questões decorrentes deste instrumento.

XVII– DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

CLÁUSULA 17 – O presente Termo de Contrato rege-se pela legislação brasileira, em especial a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, aplicando-se supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos, as disposições de direito privado, a analogia, os costumes e os princípios gerais de Direito.

E, por assim terem justo e contratado, assinam o presente instrumento, em 3 (três) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, juntamente com 2 (duas) testemunhas presenciais.

SÃO JOÃO DA URTIGA-RS, 04 de JANEIRO de 2022.



Prefeitura Municipal de
São João da Urtiga

De mãos dadas com o povo!

**CEZAR OLÍMPIO
ZANDONÁ**
Prefeito Municipal
**MUNICÍPIO DE SÃO
JOAO DA URTIGA-RS**
CONTRATANTE

Lucas Raduy Guimarães
Diretor Presidente
**EDITORA APRENDE BRASIL
LTDA.**
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: _____

CPF: _____

Nome: _____

CPF: _____